



UNIDADE PEDRA DO SINO

Gerência de Mineração

**BARRAGEM LAGOA DA FÁBRICA
INFORME - ANÁLISE DE ÁGUA E POEIRA DE
REJEITOS**

**CIMENTO TUPI S.A. – EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL**

Período de referência: 08/2024 a 09/2024
Ano de Referência: 2024

CT - RT - LF - 001

REV.

0

ANO DE REFERÊNCIA 2024

ATENDIMENTO À LEI ESTADUAL 23.291/2019

1. INTRODUÇÃO

A Política de Segurança de Barragens de Minas Gerais foi instituída pela Lei nº 23.291 de 25/02/2019. A alínea “c” do inciso VII do artigo 14 da referida Lei impõe a seguinte obrigação:

“Art. 14 – Além das obrigações previstas na legislação vigente, em especial no âmbito da PNSB, cabe ao empreendedor responsável pela barragem:

VII – disponibilizar, em site eletrônico com livre acesso ao público, os seguintes dados:

c) análise semestral da água e da poeira dos rejeitos, com a respectiva ART.”

2. INFORMAÇÕES

A barragem Lagoa da Fábrica encontra-se em processo de descaracterização, na qual houve a remoção completa do maciço/reservatório, não ocorrendo, portanto, a acumulação de água, o que impossibilita a coleta de amostras de água da estrutura. Dessa forma, a obrigação legal presente ao art. 14, inciso VII, alínea “c” torna-se inaplicável ao contexto da Barragem Lagoa da Fábrica.